



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO I

Cálculo das multas para requerimentos protocolizados até 360 dias da publicação desta lei

	Alíquota incidente sobre o valor do metro quadrado da construção utilizado no lançamento do IPTU			
	Grupo A	Grupo B	Grupo C	Grupo D
Coeficiente de aproveitamento ultrapassado	8,0%	7,0%	4,0%	1,50%
Taxa de ocupação excedente em projeção horizontal	8,0%	7,0%	4,0%	1,50%
Afastamento frontal mínimo, considerando todos os pavimentos	10,0%	8,0%	4,0%	2,0%
Número de vagas não atendidas inclusive (PNE e idoso) e vagas presas de unidades distintas, considerando 15 m ² a área de cada vaga	5%	3%	2,0%	1,5%
Abertura de acesso de veículos superior a 6m ou 40% da testada*	5%	3%	2,0%	1,5%
Área de construção edificada sobre logradouro público considerando todos os pavimentos	8,0%	7,0%	4,0%	1,50%
Área permeável	8,0%	7,0%	4,0%	1,50%

* A multa será calculada sobre a área obtida multiplicando a metragem linear excedente na fachada pelo valor do recuo mínimo obrigatório estabelecido no anexo 8 da lei 6910/86.

Luiz Otávio Fernandes Coelho – Parda
Vereador – PTC